

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e Sr. **Marcos Paulo Campos Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Julião Abreu, 346 – Bairro das Pedras em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.725.746-98, portador da cédula de identidade nº MG 5.958.060 SSP-MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: DENTAL MARIA LTDA

Endereço: Rua Erê, nº 34, Sala 304, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052

CNPJ: 09.222.369/0001-13

Representante Legal: Gracielle Vilaça Santos Ferreira

CPF: 027.400.146-27

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ÍTEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	300	UND	ADESIVO P/ RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, AGENTE DE UNIÃO AO ESMALTE E DENTINA, EM SISTEMA MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR,	DENTSPLY	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00

			APRESENTAÇÃO EM FRASCO ÚNICO COM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, VEÍCULO QUE PROPORCIONA BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS, COM CARGAS INORGÂNICAS, COM NANO-TECNOLOGIA (PARTÍCULAS 100 VEZES MENORES QUE O MICRON) PARA PRODUIR UM SISTEMA ADESIVO QUE, ALÉM DE PROPICIAR ALTOS NÍVEIS DE ADESÃO, TAMBÉM REFORÇA A ESTRUTURA DA ZONA HÍBRIDA, TORNANDO-A MAIS RESISTENTE ÀS FORÇAS DE CONTRAÇÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES E ÀS FORÇAS RESULTANTES DA MASTIGAÇÃO, FRASCO COM 4 ML.			
10	800	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAÍNA 2% + VASOCONSTRITOR FENILEFRINA, ANESTUBES DE 1,8 ML, EMBALAGEM C/ 50 UND	SSWHITE	R\$ 45,89	R\$ 36.712,00
11	100	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAÍNA 2% + VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000, ANESTUBES DE 1,8 ML, EMBALAGEM C/ 50 UND	DFL	R\$ 85,90	R\$ 8.590,00
12	40	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR, ANESTUBES DE 1,8 ML, EMBALAGEM COM 50 UND	CRISTÁLIA	R\$ 73,50	R\$ 2.940,00
13	400	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA, ANESTUBES DE 1,8 ML, EMBALAGEM C/ 50 UND	CRISTÁLIA	R\$ 64,00	R\$ 25.600,00
14	400	PT	ANESTÉSICO TÓPICO 12 G	DFL	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00
17	60	UND	BANDEJA EM INOX	FAVA	R\$ 21,40	R\$ 1.284,00

			TAMANHO 22X12X1,5 891,00			
18	60	UND	BANDE 352,00JA EM INOX TAMANHO 22X9X1,5	FAVA	R\$ 14,85	R\$ 891,00
19	80	UND	BROCA CARBIDE 330	KAVO	R\$ 4,40	R\$ 352,00
20	60	UND	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 4 PARA BAIXA ROTAÇÃO	KAVO	R\$ 6,30	R\$ 378,00
21	60	UND	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 6 PARA BAIXA ROTAÇÃO	KAVO	R\$ 6,30	R\$ 378,00
23	500	UND	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG 6 19 MM PARA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
24	120	UND	BROCA DIAMANTADA TIPO KG CILÍNDRICA N° 1095	FAVA	R\$ 1,60	R\$ 192,00
25	120	UND	BROCA DIAMANTADA TIPO KG CILÍNDRICA N° 1097	MICRODONT	R\$ 1,33	R\$ 159,60
26	120	UND	BROCA DIAMANTADA TIPO KG CILÍNDRICA N° 2096	FAVA	R\$ 1,60	R\$ 192,00
27	300	UND	BROCA DIAMANTADA TIPO KG CONE INVERTIDO N° 1034	FAVA	R\$ 1,60	R\$ 480,00
28	300	UND	BROCA DIAMANTADA TIPO KG CONE INVERTIDO N° 1036	FAVA	R\$ 1,60	R\$ 480,00
29	400	UND	BROCA DIAMANTADA TIPO KG CONE INVERTIDO N° 1153	FAVA	R\$ 1,60	R\$ 640,00
30	400	UND	BROCA DIAMANTADA TIPO KG ESFÉRICA N° 1014	FAVA	R\$ 1,60	R\$ 640,00
31	120	UND	BROCA DIAMANTADA TIPO KG ESFÉRICA N° 1014 HL	FAVA	R\$ 1,60	R\$ 192,00
32	300	UND	BROCA DIAMANTADA TIPO KG ESFÉRICA N° 1016	FAVA	R\$ 1,60	R\$ 480,0
33	600	UND	BROCA DIAMANTADA TIPO KG P/ POLIMENTO DE RESINA N° 3118FF	FAVA	R\$ 1,60	R\$ 960,00
34	600	UND	BROCA DIAMANTADA TIPO KG P/ POLIMENTO DE RESINA N° 3195FF	FAVA	R\$ 1,60	R\$ 960,00
38	200	UND	BROCA ZEKRIA	KAVO	R\$ 17,70	R\$ 3.540,00
39	100	UND	BROCA ZEKRIA HL 28MM	ANGELUS	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
43	10	UND	CANETA ALTA ROTAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORPO PEÇA DE MÃO; FABRICADO EM LATÃO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C°; CONEXÃO BORDEN, SPRAY SIMPLES; DIRECIONADO À PONTA DA BROCA. ROTAÇÃO DE 420.000 RPM; ROTORES PRECISAMENTE BALANCEADOS; PRESSÃO	KAVO	R\$ 449,00	R\$ 4.490,00

			DE AR DE TRABALHO ENTRE 32 E 35 LIBRAS (PSI). PESO APROXIMADO DE 58,0 GRAMAS; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO; FIXAÇÃO DAS BROCAS FIXADAS POR ATRITO, RESISTENTE A TRAÇÃO QUE ASSEGURA O TRAVAMENTO DA BROCA. FORMATO ERGONÔMICO: CABEÇA MINI, COMPACTA (PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO), COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES E EXTREMIDADE INCLINADA. COM SISTEMA DE TRATAMENTO DE ENRIJECIMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL QUE ASSEGURA A DURABILIDADE DA ROSCA. ACOMPANHA SACA BROCAS. REGISTRO NA ANVISA. COMPATÍVEL COM EQUIPO KAVO.			
44	100	KIT	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CATALISADOR+BASE)	TECHNEW	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
46	100	KIT	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA +LÍQUIDO: EUGENOL 99,5% - 38G, ÁCIDO ACÉTICO 0,5% - 15ML	DENTSPLY	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
49	100	UND	COLGADURA PARA PRENDER E/OU PENDURAR FILME RADIOGRÁFICO	FAVA	R\$ 3,60	R\$ 360,00
52	10	UND	CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO. ENCAIXE INTRAMATIC COM SPRAY INTERNO. COMPATÍVEL COM MICROMOTOR KAVO.	KAVO	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
62	05	UND	ESCULPIDOR LECRON EM AÇO INOX	GOLGRAN	R\$ 5,90	R\$ 29,50
66	300	UND	ESPELHO ODONTOLÓGICO NÚMERO 03	MIRAGE	R\$ 2,90	R\$ 870,00
69	30	UND	ESTOJO EM INOX TAMANHO 18X08X03	AÇONOX	R\$ 32,50	R\$ 975,00
70	20	UND	ESTOJO EM INOX TAMANHO 20X10X05	AÇONOX	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
71	20	UND	ESTOJO EM INOX TAMANHO 28X14X6	AÇONOX	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
72	20	CX	FILME RADIOGRÁFICO	AGFA	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00

			INTRA-ORAL PERIAPICAL 3X4CM, VELOCIDADE- E, EMBALAGEM COM PLÁSTICO EXTRA-MACIO, COM CANTOS ARREDONDADOS, RESISTENTE À SALIVA E DESINFECTÁVEL, CAIXA C/ 150 PELÍCULAS			
100	30	KIT	LIMA ENDODÔNTICA K FLEXOFIL 25 MM SÉRIE 15-40	ACCESS	R\$14,30	R\$ 429,00
101	05	KIT	LIMA ENDODÔNTICA K FLEXOFIL 25 MM SÉRIE 45-80	KAVO	R\$ 20,00	R\$ 100,00
102	05	KIT	LIMA ENDODÔNTICA K FLEXOFIL 31 MM SÉRIE 15-40	ACCESS	R\$ 14,30	R\$ 71,50
103	50	KIT	LIMA ENDODÔNTICA K FLEXOFIL Nº 15, 25 MM, EMBALAGEM COM 6 UND	ACCESS	R\$ 14,30	R\$ 715,00
104	50	KIT	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº 10, 25 MM, EMBALAGEM COM 6 UND	ANGELUS	R\$ 13,70	R\$ 685,00
105	50	KIT	LIMA K-FILE ENDODÔNTICA Nº 6, 25 MM, EMBALAGEM COM 6 UND	ACCESS	R\$ 14,30	R\$ 715,00
106	50	KIT	LIMA K-FILE ENDODÔNTICA Nº 8, 25 MM, EMBALAGEM COM 6 UND	ANGELUS	R\$ 13,70	R\$ 685,00
107	50	KIT	LIMA K-FILE ENDODÔNTICA Nº 6, 21 MM, EMBALAGEM COM 6 UND	ACCESS	R\$ 14,30	R\$ 715,00
125	40	TB	RESINA COMPOSTA DIRETA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, MICRO-HÍBRIDA PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA E COM 58% DO VOLUME COM PARTÍCULAS DE CARGA (VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETA DO E DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO), SERINGA C/ 4 G, COR A2	CHARISMA	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
126	80	TB	RESINA COMPOSTA DIRETA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, MICRO-HÍBRIDA PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA E COM 58% DO VOLUME COM PARTÍCULAS DE CARGA	CHARISMA	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00

			(VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO E DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO), SERINGA C/ 4 G, COR A3			
127	80	TB	RESINA COMPOSTA DIRETA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, MICRO-HÍBRIDA PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA E COM 58% DO VOLUME COM PARTÍCULAS DE CARGA (VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO E DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO), SERINGA C/ 4 G, COR B2	CHARISMA	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
128	80	TB	RESINA COMPOSTA DIRETA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, MICRO-HÍBRIDA PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA E COM 58% DO VOLUME COM PARTÍCULAS DE CARGA (VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO E DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO), SERINGA C/ 4 G, COR B3	CHARISMA	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
136	80	UND	TESOURA RETA PARA SUTURA	GOLGRAN	R\$ 12,10	R\$ 968,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 135.438,60 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para fornecimento de **equipamentos e materiais odontológicos**, a serem distribuídos nas 15(quinze) Unidades Básicas de Saúde, visando atender as necessidades e manter em funcionamento os serviços odontológicos deste Município, de forma parcelada, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 003/2019, e o preço registrado nesta Ata, os materiais/equipamentos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$ 135.438,60 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos materiais/equipamentos, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo a constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em

contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 003/2019 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 07 de Fevereiro de 2019.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Marcos Paulo Campos Costa
Secretario Municipal de Saúde

DENTAL MARIA LTDA
CNPJ: 09.222.369/0001-13
Gracielle Vilaça Santos Ferreira
CPF: 027.400.146-27

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____